



I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8º O mandato dos membros do CACS - FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito à voz.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS - FUNDEB, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 7º O Conselho Estadual do FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 8º Excepcionalmente, o primeiro Conselho designado de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na forma desta Medida Provisória, cumprirá mandato contado da data das respectivas designações até o encerramento do exercício de 2024, correspondente ao segundo ano do exercício do mandato, observado o disposto no § 9º do art. 34 da referida lei federal.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 8.606, de 10 de maio de 2007.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 28 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO 36.933, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Passam a compor na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES:

I - o Hospital Raimundo Lima, localizado em São Luís;

II - o Hospital Regional Dr. Rubens Jorge, localizado em Lago da Pedra;

III - o Hospital Regional Antonio Hadade, localizado em Viana;

IV - a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Paço do Lumiar, localizada em Paço do Lumiar;

V - o Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, localizado em Santa Luzia do Paruá;

VI - o Centro de Hemodiálise de Pinheiro, localizado em Pinheiro;

VII - a Policlínica Cohatrac, localizada em São Luís;

VIII - o Centro de Assistência à Saúde do Shopping da Criança, localizado em São Luís;

IX - a Policlínica Presidente Dutra, localizada em Presidente Dutra;

X - a Policlínica Santa Inês, localizada em Santa Inês;

XI - a Policlínica Açailândia, localizada em Açailândia;

XII - o Centro de Hemodiálise de Balsas, localizado em Balsas;

XIII - a Policlínica do Idoso, localizada em São Luís;

XIV - a Clínica Sorrir, localizada em Presidente Dutra;

XV - o Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, localizado em São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CI-
VIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso
da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de
2021, e tendo em vista o Ofício nº 357/2021-GAB/SETUR/MA, de
12 de julho de 2021, da Secretaria de Estado do Turismo,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de THAYS SILVA GUIMA-
RÃES para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-
2, da Secretaria de Estado do Turismo, publicado na Edição nº 133 do
Diário Oficial do Estado, de 16 de julho de 2021, corrigindo o nome
para THAIS SILVA GUIMARÃES.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CI-
VIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PO-
LÍTICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de
10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 516/2021-RH/GAB/
SECAP-MA, de 3 de agosto de 2021 (Processo nº 145585/2021-CC),
da Secretaria de Estado de Articulação Política,

RESOLVEM

Exonerar MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRI-
GUES do cargo em comissão de Assessor de Articulação com os Mu-
nicípios, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Articulação Polí-
tica, devendo ser assim considerado a partir de 3 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FABIO CESAR COSTA
Secretário de Estado de Articulação Política, em exercício

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CI-
VIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de
10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 864/2021-GAB/SE-
DES, de 29 de julho de 2021 (Processo nº 143111/2021-CC), da Secreta-
ria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVEM

Exonerar SAMME SRAYA OLIVEIRA SANTOS do cargo
em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a
partir de 30 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CI-
VIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FA-
MILIAR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566,
de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 814/2021-GAB/
SAF-MA, de 2 de agosto de 2021 (Processo nº 144921/2021-CC), da
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar,

RESOLVEM

Exonerar JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS do cargo em
comissão de Coordenador de Aquisição de Terras, Símbolo DANS-2,
da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim
considerado a partir de 1º de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA
CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRU-
TURA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de
10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 343/2021-GAB/
SINFRA, de 4 de agosto de 2021 (Processo nº 145918/2021-CC), da
Secretaria de Estado da Infraestrutura,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, ELAINY CASTRO DA SILVA do car-
go em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria
de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir
de 20 de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE AGOSTO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊN-
CIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura